



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Fazenda*

**– Manual –  
Credenciamento como Emissor de Nota Fiscal Eletrônica**

Versão	Revisão	Data	Responsável	Revisores
1	0	23/10/2007	Fabiano Moreira Ramos	Helder da Silva Andrade
1.10	0	28/03/2008	Fabiano Moreira Ramos	Cláudio Aguiar / Otávio Fontenele / Vera Girão
2.0	0	01/09/2010	Fabiano Moreira Ramos	Willo Pinheiro / Helder Andrade / Vera Girão

## Manual – Credenciamento como Emissor de Nota Fiscal Eletrônica

### Sumário

<i>Credenciamento como Emissor de Nota Fiscal Eletrônica</i>	3
1. <i>Do Pedido</i>	3
2. <i>Padrões Técnicos de Comunicação</i>	3
3. <i>Produção</i>	5
4. <i>Abreviaturas Utilizadas:</i>	6

## Credenciamento como Emissor de Nota Fiscal Eletrônica

Este documento descreve o processo de credenciamento de contribuintes do ICMS estabelecidos no Estado do Ceará como Emissor de Nota Fiscal Eletrônica.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos no endereço eletrônico [nf-e@sefaz.ce.gov.br](mailto:nf-e@sefaz.ce.gov.br).

### 1. Do Pedido

O pedido de credenciamento de contribuinte como emissor de Nota Fiscal Eletrônica na Sefaz Ceará está disponível exclusivamente na seguinte página: <http://nfe.sefaz.ce.gov.br/credenciamento>. Para tanto ao preencher o formulário eletrônico de credenciamento o usuário deverá estar munido do Certificado Digital da empresa. Ao concluir o processo de credenciamento eletrônico o contribuinte estará automaticamente habilitado para emissão da NF-e. Será disponibilizado para a empresa credenciada os ambientes de homologação e de produção.

No ambiente de homologação o contribuinte poderá realizar a qualquer tempo os diversos testes necessários para avaliação do desempenho de sua aplicação. Também poderá utilizá-lo como suporte para treinamentos realizados com a equipe de trabalho responsável pela emissão das NF-e da empresa.

### 2. Padrões Técnicos de Comunicação

Os padrões técnicos de comunicação do projeto Nota Fiscal Eletrônica estão definidos no documento “Manual de Integração do Contribuinte”, Anexo único do Ato Cotepe/ICMS nº 49, de 27 de novembro de 2009, disponível na página <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>.

#### 2.1 – Web Services versão 1.10:

Para executar os testes no ambiente de homologação e de produção da versão 1.10 da NF-e, na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, observar os seguintes endereços web services:

##### 1. Ambiente de Homologação (até versão 1.10):

- NfeRecepcao - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeRecepcao>
- NfeRetRecepcao - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeRetRecepcao>
- NfeCancelamento - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeCancelamento>
- NfeInutilizacao - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeInutilizacao>
- NfeStatusServico - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeStatusServico>
- NfeConsulta - <https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeConsulta>

##### 2. Ambiente de Produção (até versão 1.10):

- NfeRecepcao - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeRecepcao>
- NfeRetRecepcao - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeRetRecepcao>
- NfeCancelamento - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeCancelamento>
- NfeInutilizacao - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeInutilizacao>
- NfeStatusServico - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeStatusServico>
- NfeConsulta - <https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe/services/NfeConsulta>

A versão 1.10 ficará disponível para as empresas no uso da emissão da Nota Fiscal Eletrônica somente até 31/12/2010. Durante o exercício de 2010, a qualquer tempo, a empresa poderá alterar para nova versão utilizando os endereços WebServices indicados no item 2.2 a seguir:

#### 2.2 – Web Services versão 2.0:

Para executar os testes no ambiente de homologação e de produção da versão 2.0 da NF-e, na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, observar os seguintes endereços web services:

### 3. Ambiente de Homologação (versão 2.0):

- NfeRecepcao.....<https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeRecepcao2>
- NfeRetRecepcao.....<https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeRetRecepcao2>
- NfeCancelamento.....<https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeCancelamento2>
- NfeInutilizacao.....<https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeInutilizacao2>
- NfeConsultaProtocolo..<https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeConsulta2>
- NfeStatusServico.....<https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeStatusServico2>
- NfeConsultaCadastro..<https://nfeh.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/CadConsultaCadastro2>

### 4. Ambiente de Produção (versão 2.0):

- NfeRecepcao.....<https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeRecepcao2>
- NfeRetRecepcao.....<https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeRetRecepcao2>
- NfeCancelamento.....<https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeCancelamento2>
- NfeInutilizacao.....<https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeInutilizacao2>
- NfeConsultaProtocolo..<https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeConsulta2>
- NfeStatusServico.....<https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/NfeStatusServico2>
- NfeConsultaCadastro..<https://nfe.sefaz.ce.gov.br/nfe2/services/CadConsultaCadastro2>

**Obs.:** A partir de janeiro/2011, obrigatoriamente, a empresa deverá alterar para a versão 2.0 da NF-e.

No caso de ocorrerem dúvidas ou problemas na emissão da NF-e, de natureza técnica, a equipe da Sefaz Ceará está à disposição por meio dos seguintes contatos:

- Atendimento no horário comercial: 0800-707-8585 – Call Center (NF-e)
- Fone (Finais de semana e feriados ou diariamente das 17h as 07:30 h): 3101-9215; 9216.
- Equipe da Nota Fiscal Eletrônica - nf-e@sefaz.ce.gov.br.

2.3 - No momento do credenciamento o contribuinte deverá estar munido do seu Certificado Digital.

#### 2.4 Informações sobre o Certificado Digital:

- O certificado digital deverá ser adquirido de Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo conter o CNPJ do estabelecimento ou de sua matriz, devendo ser utilizado na assinatura de Mensagens.
- Por mensagens, entende-se:
  1. o Pedido de Autorização de Uso (Arquivo NF-e);
  2. o Pedido de Cancelamento de NF-e;
  3. o Pedido de Inutilização de Numeração de NF-e;
  4. o Pedido de Carta de Correção Eletrônica;
  5. e demais arquivos XML que necessitem de assinatura digital.
- O certificado digital utilizado para essas funções deverá conter o CNPJ do estabelecimento emissor da NF-e ou o CNPJ do estabelecimento matriz.

- Para maiores informações sobre Autoridades Certificadoras (AC), Autoridades de Registro (AR) e prestadores de serviços habilitados no padrão ICP-Brasil, consulte o site <http://www.itl.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/EstruturaIcp>.
- Não é necessário enviar a chave pública do certificado digital para a SEFAZ/CE. Basta que esteja válida no momento da conexão.
- Não é necessário um certificado digital distinto para cada estabelecimento da empresa. Nos termos do Manual de Integração do Contribuinte, item 3.2 Padrões Técnicos, sub-item 3.2.3 Padrão de Certificação Digital.

### 3. Produção

Quando do pedido de credenciamento o contribuinte já é cadastrado diretamente no ambiente de homologação e produção.

## 4. Abreviaturas Utilizadas:

CNPJ..... Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

ICMS ..... Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação

ICP-Brasil ..... Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

NF-e..... Nota Fiscal Eletrônica

SEFAZ/CE ..... Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará

XML..... Extended Markup Language